

# A CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

### PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024 (Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA N° , DE 2025

Acrescente-se o inciso XII ao art. 4º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", com a seguinte redação:

Art. 4º .....

Assegurar que pelo menos 80% dos alunos da educação básica recebam formação em valores cívicos, éticos e nacionais, incluindo história da civilização ocidental, liberdade religiosa e respeito à Constituição.

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tais objetivos não podem ser alcançados de forma efetiva sem o fortalecimento de valores cívicos, éticos e nacionais no processo formativo.



\* C D 2 5 9 3 4 7 9 4 2 4 0 0 \*

A experiência internacional demonstra que as nações mais bem sucedidas em termos educacionais — como Finlândia, Coreia do Sul e Japão — investem fortemente na construção de uma identidade nacional sólida, no fortalecimento da cultura cívica e na transmissão de valores éticos universais, sem prejuízo à liberdade individual. Relatórios da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), particularmente no âmbito do PISA, destacam a importância de currículos que integrem o aprendizado de competências cognitivas e a formação de valores sociais.

A presente emenda propõe assegurar que a educação básica brasileira incorpore explicitamente a formação em valores cívicos, éticos e nacionais, incluindo o respeito à história da civilização ocidental, à liberdade religiosa e aos fundamentos democráticos da Constituição Federal.

Tal medida busca reverter a crescente tendência de alienação cívica e fragilidade institucional, promovendo o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da responsabilidade cidadã e da consciência histórica dos estudantes.

Uma educação voltada também para a formação de caráter, integridade e cidadania ativa é essencial para a preservação das liberdades democráticas, a promoção da paz social e o avanço do desenvolvimento nacional.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando  
PP/MS**



\* C D 2 2 5 9 3 4 7 9 4 2 4 0 0 \*